



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.081, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a permuta de bem imóvel que menciona, localizado no município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal, autorizado a proceder a doação da fração ideal de 41,20 (quarenta e um metros e vinte centímetros) metros, da extensão da área urbana de domínio público, localizada na Passagem Jardim Estrela, na Estrada do Caixa Parah, bairro do Coqueiro, totalizando 318,10 m² (trezentos e dezoito virgula dez metros quadrados).

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º, será efetuada em favor de Tiago Rodrigues da Silva, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 3536316-SSP/PA, CPF/MF nº 714.074.132-87, casado com Ana Carla Caverzan Guimarães Rodrigues, brasileira, médica, portadora do RG nº 3482272-SSP/PA e CPF/MF nº 670.226.502-68, domiciliados e residentes Passagem Henrique Engelhard nº 25, bairro Souza, na cidade de Belém, Pará.

Art. 3º. O objeto da presente doação é a unificação dos imóveis localizados na Passagem Jardim Estrela lotes 25, 26 e 27, e o segundo localizado na Estrada do Caixa Parah nºs 117 e 119, de propriedade dos donatários, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua, sob a matrícula nº 62.371, 62.372 e 62.373, do livro 2, as folhas 1F, os primeiros, e sob a matrícula nºs 62.370, do livro 2, as folhas 01F, os segundos.

Art. 4º. Em contrapartida à doação realizada, os donatários assumem o compromisso de, a seu encargo, arcar com os custos das seguintes obras no local:



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Drenagem na Passagem Jardim Estrela, com instalação de tubulação de ligação com a rede de drenagem do Caixa Parah, na extensão de 68m (sessenta e oito metros), com tubos de 80cm (oitenta centímetros);
- b) Instalação de tubulação final da Passagem Jardim Estrela, com tubos de 80 cm (oitenta centímetros), na extensão de 60m (sessenta metros);
- c) Drenagem superficial da Passagem Miranda Sobrinho, na extensão de 300 (trezentos metros).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 8 DE JULHO DE 2020.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**